



Universidade Federal de Ouro Preto

Resolução CEPE Nº 1.578

Aprova a Decisão nº 001/99.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o estabelecido no artigo 19 do Estatuto desta Universidade;

considerando as alegações da aluna mencionada nesta Resolução de que, conforme recomendação médica, o trancamento de sua matrícula, no atual período letivo, prejudicaria o seu estado emocional, em face da ociosidade que este fato lhe ocasionaria,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Decisão nº 001/99, de 16 de setembro deste ano, através da qual o Reitor vetou o artigo 2º da Resolução CEPE nº 1.568, de 09 de setembro de 1999, que determinou, à Pró-Reitoria de Graduação, que efetivasse o trancamento, no atual semestre letivo, da matrícula da aluna **Cristiane Barony de Oliveira**, no Curso de Farmácia desta Instituição.

Art. 2º Retirar, do artigo 2º da Resolução CEPE nº 1.568, de 09 de setembro deste ano, a condição de que a psicóloga desta Universidade deverá apresentar um laudo sobre o estado psicológico desta discente.

Art. 3º Determinar ao Colegiado do Curso de Farmácia que faça o acompanhamento acadêmico desta aluna.

Ouro Preto, em 04 de outubro de 1999.

Prof. Dirceu do Nascimento
Presidente